



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA MTP nº 1.001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

(Publicada no D.O.U. nº 244, de 28/12/2021)

Revogada pela Portaria SRPC/MPS nº 2.435, de 30/07/2024

Altera a Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e no Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 4º

.....

§ 5º Observada a ordem cronológica, os regimes de origem poderão organizar os requerimentos por grupos de regimes instituidores, desde que utilizem programa de gestão próprio integrado com o Sistema Comprev para essas análises." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

ONYX DORNELLES LORENZONI